

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ  
INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS E ENGENHARIAS**

**RESOLUÇÃO Faeel-IGE nº 05/2023, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023**

Dispõe sobre os normas complementares à implementação de tutoria para modalidade presencial da Faculdade de Engenharia Elétrica (Faeel), do Instituto de Geociências e Engenharias (IGE), da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (Unifesspa).

**O Diretor da Faculdade de Engenharia Elétrica (Faeel)** da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (Unifesspa), Prof. Dr. Diorge de Souza Lima, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Portaria nº 1240/2023, e considerando o Art. 55 do Regulamento de Graduação da Unifesspa, e em acordo com a decisão tomada na reunião ordinária do Conselho da Faeel, realizada em 10 de fevereiro de 2023, promulga o seguinte:

**RESOLUÇÃO DE TUTORIA PARA MODALIDADE PRESENCIAL**

**TÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º.** A presente Resolução estabelece as normas complementares à implementação de tutoria para modalidade presencial da Faculdade de Engenharia Elétrica (Faeel), do Instituto de Geociências e Engenharias (IGE), da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (Unifesspa).

**Art. 2º.** A solicitação de tutoria deve ocorrer sempre em conformidade ao calendário acadêmico vigente na Unifesspa.

**Parágrafo único.** A solicitação de tutoria deve ser realizada, pelo discente, na secretaria

da Faculdade de Engenharia Elétrica, mediante o preenchimento do Requerimento de Solicitação de Tutoria, disponível no site do CRCA, ou na Secretaria da Faculdade, apresentando por escrito a justificativa da solicitação.

**Art. 3º.** Não serão concedidas tutorias em componentes curriculares com caráter prático.

**Parágrafo único.** A tutoria é uma modalidade distinta das disciplinas ofertadas regularmente, no formato presencial, não podendo serem executadas concomitantemente, ou seja, o discente matriculado em uma disciplina regular não pode solicitar tutoria na mesma disciplina.

**Art. 4º.** As solicitações de tutorias recebidas pela Faculdade de Engenharia Elétrica serão concedidas de forma excepcional em conformidade com as seguintes situações:

- I. Tenha sido apreciada e aprovada pelo conselho da Faculdade de Engenharia Elétrica, que designará o docente para a realização da atividade;
- II. O solicitante não tenha realizado mais de duas vezes disciplinas na modalidade tutoria;
- III. Componente curricular obrigatório e/ou optativa de carga horária teórica;

**Art. 5º.** O docente responsável pela tutoria deverá realizar o acompanhamento da disciplina de forma presencial, no qual serão realizadas as atividades avaliativas conforme a metodologia do docente.

**Art. 6º.** Para as componentes curriculares aprovadas em tutoria, o discente deverá ser notificado pela Faculdade de Engenharia Elétrica para que, posteriormente, possa realizar a solicitação via SIGAA.

**Art. 7º.** Os casos omissos nesta Resolução serão analisados pelo Conselho da Faeel.

**Art. 8º.** A presente Resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação pelo Conselho da Faeel.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Marabá, 10 de fevereiro de 2023.

---

Prof. Dr. Diorge de Souza Lima  
Diretor da Faculdade de Engenharia  
Elétrica



*Emitido em 14/02/2023*

**RESOLUÇÃO Nº 27/2023 - FAEEL (11.07.04.03)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 14/02/2023 11:19 )*

**DIORGE DE SOUZA LIMA**

*DIRETOR DE FACULDADE*

*1314268*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.unifesspa.edu.br/documentos/> informando seu número: **27**, ano: **2023**, tipo: **RESOLUÇÃO**, data de emissão: **14/02/2023** e o código de verificação: **bc4124c308**